



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia
Legislativa, Si Ka Lon**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Si Ka Lon, de 20 de Março de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 278/E219/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa de 23 de Março de 2015 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 25 de Março de 2015:

Cumprimento de leis

Os Serviços de Saúde têm sempre prestado atenção aos serviços fornecidos pelos estabelecimentos de saúde, de modo a assegurar a saúde dos cidadãos.

De acordo com o artigo 3.º do D.L. n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 20/98/M, de 18 de Maio, os profissionais e as entidades prestadoras de cuidados de saúde encontram-se ao serviço da saúde pública, exercendo actividades de elevado grau de responsabilidade social, e devendo cumprir as leis e as determinações das autoridades sanitárias e respeitar os princípios deontológicos da respectiva profissão. Ainda de acordo com os artigos 103.º, 104.º e 105.º do D.L. n.º 58/90/M de 19 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo D.L.n.º 20/91/M, de 25 de Março, os médicos podem fornecer aos seus doentes os medicamentos por si prescritos, com excepção de estupefacientes e vacinas. No seu fornecimento, os médicos devem assegurar que os doentes tenham o direito à informação relacionada com os medicamentos recebidos e o direito de opção na receita médica, ou seja, nas embalagens de medicamentos terão de ser obrigatoriamente inscritos o nome do médico e o do medicamento nela incluído, e os doentes têm direito de opção pela passagem de receita médica, podendo os mesmos ser dispensados pelos médicos ou comprados nas farmácias pelos próprios cidadãos. Aos incumprimentos das respectivas normas legais pelos médicos, podem as autoridades competentes decidir a suspensão da sua licença para o exercício da profissão, podendo a mesma ser cancelada no caso da violação ser reiterada.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

Reforço na promoção da segurança dos medicamentos

Para que sejam alertados os médicos sobre as disposições legais relacionadas com a indicação obrigatória das informações nas embalagens de medicamentos, no ano de 2006, foram elaboradas e distribuídas aos médicos privados as “Instruções para a gestão de medicamentos nas clínicas e centros médicos” pelos Serviços de Saúde. As mesmas foram actualizadas em 2013 e novamente distribuídas aos médicos privados, em simultâneo, divulgadas no portal electrónico dos Serviços de Saúde sob a coluna de “Informações sobre Actividades e Profissões Privadas de Prestação de Cuidados de Saúde”. Além disso, foram também divulgadas as normas relacionadas com as actividades de saúde que devem ser alertadas e cumpridas pelo sector da saúde, nomeadamente sobre a elaboração e conservação de registos clínicos e receitas médicas, a gestão e a rotulagem de medicamentos, etc.

De acordo com os dados disponíveis, os Serviços de Saúde tinham atendido casos de suspensão de licença devido à violação dos termos do n.º 3 do artigo 103.º do D.L. n.º 58/90/M (embalagens irregulares). Caso os cidadãos verifiquem situações irregulares, podem imediatamente apresentá-las à Unidade Técnica de Licenciamento das Actividades e Profissões Privadas de Prestação de Cuidados de Saúde, e os Serviços de Saúde irão aplicar rigorosamente as disposições legais.

Por outro lado, os Serviços de Saúde irão intensificar a promoção e educação na utilização segura de medicamentos juntos dos cidadãos, e a divulgação do direito à informação relacionada com os medicamentos recebidos e do direito de opção na receita médica quando forem atendidos nas consultas médicas privadas, com vista a salvaguardar em conjunto os médicos e cidadãos, e os direitos e interesses na utilização de medicamentos. Simultaneamente, está a ser desenvolvido o trabalho de revisão do D.L. n.º 84/90/M (Regula o licenciamento para o exercício da actividade privada de prestação de cuidados de saúde), de modo a aperfeiçoar ainda mais as normas respectivas.

O Director dos Serviços de Saúde

Lei Chin Ion

1/4/2015